



PORTARIA DE INSTAURAÇÃO DE PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO

ELEITORAL Nº 01/2022

Ementa: Procedimento Preparatório Eleitoral (PPE). Possível abuso de poder político. Colheita de informações e documentos visando à formação de “opinio”.

CONSIDERANDO que o Ministério Público é Instituição permanente, essencial à função jurisdicional do Estado, incumbindo-lhe a defesa do regime democrático, nos termos do art. 127, *caput*, da Constituição da República;

CONSIDERANDO que a atuação do Ministério Público, na proteção da ordem jurídica eleitoral, é exercida por membros do Ministério Público Federal e dos Estados;

CONSIDERANDO que o art. 78 da Lei Complementar nº 75/93 estabelece que as funções eleitorais, perante os Juízes e Juntas Eleitorais, são exercidas pelos Promotores Eleitorais;

CONSIDERANDO que a apuração das infrações eleitorais de natureza não criminal exige o estabelecimento de requisitos procedimentais mínimos, de modo a assegurar o respeito aos direitos individuais e o desenvolvimento do controle interno;

CONSIDERANDO o Ofício Circular nº 30/2021 - PGGB/PGE, no qual o Vice-Procurador-Geral Eleitoral requer que os Promotores Eleitorais, nos feitos



extrajudiciais relativos à eleição de 2022, reúnam subsídios mínimos que possam amparar eventual atuação da Procuradoria-Geral Eleitoral, especialmente nos casos em que a apuração de informações complementares puder ser mais bem realizada no local dos fatos;

CONSIDERANDO que o artigo 73, IV, da Lei n. 9.504/97 veda o uso político-promocional da distribuição gratuita de bens públicos e distribuição gratuita de serviços de caráter social, custeados e subvencionados pelo erário e que não podem ser colocados a serviço de candidatura;

CONSIDERANDO a notícia encaminhada por meio mensagem eletrônica remetida pela promotora de justiça titular da 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DA SAÚDE DA REGIÃO METROPOLITANA, através do CAO Eleitoral, contendo informação sobre possível abuso de poder político consistente na distribuição de aparelhos auditivos, ocorridos em 21, 22 e 23 de dezembro de 2021, no Teatro Municipal de Duque de Caxias ou na Praça do Pacificador, neste município;

CONSIDERANDO que compete ao Ministério Público Eleitoral, fiscalizar o efetivo cumprimento da lei eleitoral, do que depende a manutenção do regime democrático;

RESOLVE o Promotor Eleitoral infra-assinando, com atribuição para atuar perante a 103ª Zona Eleitoral, da Comarca de Duque de Caxias, na forma do art. 1º da Resolução GPGJ nº 2.331, de 5 de março de 2020, instaurar o presente **PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO ELEITORAL**, com a finalidade **de reunir informações sobre os fatos noticiados e apurar a efetiva prática de conduta vedada.**



Autuada, registrada e publicada a presente portaria, proceda a Secretaria ao cumprimento das seguintes diligências:

- 1) Digitalização do procedimento e anotação no MGP;
- 2) Pesquisa junto aos sites disponíveis que possam contemplar novas notícias sobre o fato em tela, ocorridos nos dias 21, 22 e 23 de dezembro de 2021, promovendo a juntada aos autos dos *prints*, devidamente acompanhados das respectivas fontes (referências dos endereços eletrônicos de acesso). A providência deverá ser solicitada ao GAP para fins de apresentação de relatório pormenorizado;
- 3) Expedição de ofício à direção do Teatro Municipal Raul Cortez (Teatro Municipal de Duque de Caxias) para que informe acerca da realização de evento consistente na entrega de aparelhos auditivos, ocorridos nos dias 21, 22 e 23 de dezembro de 2021;
- 4) Expedição de ofício à Secretaria Municipal de Saúde para que preste esclarecimentos sobre possível evento realizado no Teatro Municipal de Duque de Caxias ou na Praça do Pacificador, neste município, nos dias 21, 22 e 23 de dezembro de 2021, bem como as autoridades políticas lá presentes;
- 5) O encaminhamento de peças do presente expediente à Promotoria de Justiça junto à 200ª Zona Eleitoral para ciência e adoção das medidas que entender cabíveis no âmbito de sua atribuição, considerando notícias referentes à suposta prática de ato abusivo ocorrido no Hospital Moacyr Rodrigues do Carmo e Centro de Saúde Auditiva Eurico Miranda.



Encaminhe-se cópia digitalizada desta portaria, em meio eletrônico, ao Centro de Apoio Operacional às Promotorias Eleitorais do Ministério Público do Estado do Rio de Janeiro (cao.eleitoral@mprj.mp.br) para disponibilização no portal da Instituição (art. 3º, parágrafo único, inciso IV, da Resolução GPGJ nº 2.331/2020).

Duque de Caxias, 27 de julho de 2022.

Anna Christina Dantas Rodrigues
Promotora Eleitoral